



13º Festival Santa Rosa em Dança

27, 28 e 29 de março de 2025
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

REGULAMENTO

I – DA PROMOÇÃO:

Art. 1º. O 13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA é um evento cultural na área da dança, promovido pelo Município de Santa Rosa-RS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de março de 2025, tendo como local o Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges.

Art. 2º. São objetivos do 13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA:

- I) oportunizar aos bailarinos e coreógrafos demonstrarem todas as suas habilidades, criatividade, desenvoltura e técnicas nas modalidades dança de rua, contemporânea, folclórica, jazz, estilo livre, dança de salão, dança clássica, trio, duo e solo;
- II) integrar, aproximar e promover a troca de experiências entre bailarinos, coreógrafos e grupos de dança;
- III) premiar e divulgar as melhores coreografias apresentadas no palco do Festival;
- IV) desenvolver, promover, proteger e unir instrutores de dança, escolas, grupos, academias, núcleos e demais profissionais da área da dança;
- V) preservar o patrimônio sócio-cultural e artístico da dança, respeitando suas diferentes formas e manifestações regionais;
- VI) promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, estaduais e/ou nacionais que possam de alguma forma, colaborar com o desenvolvimento social e cultural entre bailarinos, coreógrafos, escolas, grupos de dança, academias e demais profissionais da dança.

II – DA ORGANIZAÇÃO GERAL:

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é a instituição responsável pelo 13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA, porém por delegação de competência à PRODUTORA LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO é conferido o poder para escolher a

13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Rua Buenos Aires, 937, Centro, Santa Rosa – RS
E-mail: santarosaemdanca@santarosa.rs.gov.br
Fone: 55-3511-5112

Financiamento



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



13º Festival Santa Rosa em Dança

27, 28 e 29 de março de 2025

Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

formação da Coordenação Geral, em concordância ao processo de contratação 89334/2024.

Art. 4º. As mostras e as demonstrações especiais de dança que poderão fazer parte da programação do 13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA objetivam a mais ampla amostragem e divulgação dessas manifestações culturais, através de apresentações de bailarinos, grupos de dança de reconhecidos e relevantes trabalhos prestados no cenário regional, estadual e brasileiro da dança.

Parágrafo único. Para a efetivação desses objetivos, o 13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA poderá fazer parcerias com outras entidades voltadas para a arte e a cultura, e em especial na área da dança.

III – DO FESTIVAL DE DANÇA:

Art. 5º. O concurso de dança será, dentre os itens gerais do 13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA, aquele que centralizará como síntese catalisada, os objetivos da promoção na sua mais variada gama.

Art. 6º. Poderão participar do 13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA, solistas, duos, trios e grupos de dança, desde que inscrevam suas coreografias e as mesmas enquadram-se neste regulamento.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º. Para cada coreografia deve ser preenchida uma ficha técnica, sem rasuras, constando os nomes de todos os bailarinos, do Diretor, do Coordenador, do Coreógrafo e dos outros que atendam as necessidades do Grupo, observando os seguintes itens:

I) Para efetuar a sua inscrição o grupo deverá enviar uma ficha de inscrição padrão escrita em letra de forma, fornecido pela organização do evento, a ficha deverá estar acompanhada dos documentos de qualificação, até o dia 18 de março de 2025, indicando o n.º do CPF do responsável.

13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Rua Buenos Aires, 937, Centro, Santa Rosa – RS
E-mail: santarosaemdanca@santarosa.rs.gov.br
Fone: 55-3511-5112

Financiamento



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA



13º Festival Santa Rosa em Dança

27, 28 e 29 de março de 2025

Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II) Durante a apresentação os bailarinos(a) inscritos deverão portar consigo a Carteira de Identidade/Original ou Certidão de Nascimento/Original, para a comprovação de idade, sob pena de não participação no evento.

Art. 8º. Não serão cobradas taxas de inscrição, e não haverá limite de integrantes/competidores por coreografia.

Parágrafo único: Os grupos/bailarinos interessados deverão enviar as fichas de inscrições para o endereço eletrônico: santarosaemdanca@santarosa.rs.gov.br, aos cuidados do Servidor Municipal ADENILTON T. DA SILVA, informando o nº do CPF do responsável, nome do Grupo, cidade de origem, título da coreografia, número de bailarinos e anexar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

Art. 9. Cada grupo/competidor poderá participar do 13º Santa Rosa em Dança com até duas coreografias por estilo e no máximo três apresentações no geral.

Art. 10. Não haverá substituição de bailarinos(as) participantes, salvo previamente autorizado pela Comissão Organizadora, mediante justificativa por escrito.

Art. 11. É fixado em 04 (quatro) minutos o tempo máximo de duração de cada coreografia inscrita, elevando-se para 59 (cinquenta e nove) segundos, conforme tempo da música.

Parágrafo único. A superação do tempo máximo, em qualquer das fases do festival, importará na desclassificação da coreografia concorrente, a averiguação poderá ser realizada junto ao operador de som para fins de elucidação quanto a esse tempo.

V – DOS ENSAIOS E DAS APRESENTAÇÕES:

Art. 12. Os ensaios serão das 09h às 17h, para os participantes, obedecendo a cronograma e ordem de ensaio elaborado e fornecido pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 13. Para o ensaio no palco cada grupo participante terá o seu tempo de coreografia, em caso de atrasos, não haverá tempo adicional.

Art. 14. Cada grupo participante deverá chegar, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes do horário de sua apresentação competitiva, devendo apresentar-se ao responsável pela organização das apresentações, para fins de ordenação.

13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Rua Buenos Aires, 937, Centro, Santa Rosa – RS
E-mail: santarosaemdanca@santarosa.rs.gov.br
Fone: 55-3511-5112

Financiamento



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA



13º Festival Santa Rosa em Dança

27, 28 e 29 de março de 2025
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 15. No momento da apresentação **o coordenador ou outro responsável pelo grupo/competidor** deverá estar junto ao controle de som e luz, para fins de indicação de qual música deverá ser executada e em qual momento inicia-se, sua ausência implicará na **eliminação** dos participantes.

Parágrafo único. O coordenador ou responsável, deve portar as músicas, que deverão ser entregues em um pendrive contendo somente as músicas utilizadas nas apresentações no formato MP3 (Não será aceito transferências por whatsapp, e-mail ou outro meio qualquer).

Art. 17. Os participantes deverão ter um responsável para organizar o uso dos camarins que serão coletivos.

Art. 18. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos deixados/esquecidos/furtados nos camarins.

Art. 19. Não serão permitidas apresentações com qualquer animal vivo, plantas ou objetos que possam sujar ou danificar o palco como fogo ou água.

Art. 20. Fica proibida a apresentação de nus e/ou indecências e/ou vulgares, sob pena de eliminação.

Art. 21. As bases de iluminação e afinação do palco serão as mesmas para todos os concorrentes.

Art. 22. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, bem como, instrumentos musicais de fácil remoção que ficarão a cargo dos participantes.

Parágrafo único: Os participantes terão o tempo máximo de 01 (um) minuto antes e depois de sua apresentação para montagem e desobstrução do palco, sem prejudicar a sequência do espetáculo.

Art. 23. As apresentações acontecem em um palco com aproximadamente 12m de frente por 06m de profundidade e 08m de fundo.

Art. 24. Para ensaios extras em outros locais, cada participante deverá providenciar seu equipamento de som.

Art. 25. Os responsáveis pelos grupos participantes, deverão portar autorização dos pais ou responsáveis para apresentação dos bailarinos menores de idade.

Art. 26. Não será permitida a utilização dos telões do festival para projeção de imagens.



13º Festival Santa Rosa em Dança

27, 28 e 29 de março de 2025
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 27. As apresentações obedecerão à ordem/programação divulgada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: No dia 27 de março de 2025, preferencialmente serão realizadas as apresentações dos grupos locais e regionais, no dia 28 de março de 2025, serão realizadas as apresentações dos grupos das demais localidades inscritas, no dia 29 de março de 2025, serão realizadas as apresentações dos grupos finalistas.

VI – DA RECEPÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE:

Art. 28. O responsável de cada grupo deverá se dirigir à recepção do festival, no Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges, onde serão recepcionados pela Comissão Organizadora, para recebimento de material, (crachás, folders, certificados, etc.), e orientações sobre o festival.

Art. 29. O transporte diário durante o festival será de responsabilidade do próprio grupo.

Art. 30. O uso do crachá durante o festival será obrigatório para os bailarinos, coordenadores e coreógrafos, assegurando o direito de ingresso no festival e nos locais de uso restrito dos grupos, bailarinos e equipes técnicas, sendo que em caso de extravio do mesmo, a organização não fornecerá 2ª via.

Parágrafo único: Não serão oferecidos alojamentos, portanto fica a cargo do grupo a organização de sua hospedagem.

VII – DO JULGAMENTO:

Art. 31. As coreografias apresentadas serão analisadas por um corpo de jurados composto por no mínimo 03 (três) integrantes, com reconhecida idoneidade e expressão no meio artístico da dança.

Art. 32. A divulgação dos classificados para a noite das finalistas dar-se-á, após o término das apresentações do dia 28 de março de 2025.

Art. 33. O julgamento das coreografias apresentadas no 13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA, pelo Corpo de Jurados deverá obedecer aos seguintes critérios:

13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Rua Buenos Aires, 937, Centro, Santa Rosa – RS
E-mail: santarosaemdanca@santarosa.rs.gov.br
Fone: 55-3511-5112

Financiamento



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



13º Festival Santa Rosa em Dança

27, 28 e 29 de março de 2025

Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 1 - Coreografia (criatividade e sintonia dos passos no bailar dos dançarinos);
- 2 - Interpretação Artística (desenvoltura ao representar e exprimir sua emoção na apresentação);
- 3 - Harmonia de Conjunto (equilíbrio da melodia com o ritmo dos dançarinos);
- 4 - Técnica (precisão em efetuar os movimentos da dança).

Art. 34. Os jurados atribuirão para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas em décimos.

Parágrafo primeiro. Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação deverá ser aplicada ao quesito nota máxima 10 (dez).

Parágrafo segundo. Em caso de empate, o desempate se dará obedecendo a maior nota dos critérios na ordem abaixo:

- 1 - Coreografia; 2 - Técnica; 3 - Harmonia, 4 - Interpretação Artística.

Permanecendo o empate, será realizado sorteio para definição do vencedor.

VIII – DA PREMIAÇÃO:

Art. 35. Será de competência do Corpo de Jurados, a escolha das coreografias premiadas com troféus, conforme segue abaixo:

- I) **Categoria Infantil** com idade até 12 anos: 1º, 2º e 3º lugares, nos estilos danças urbanas, contemporânea, folclórica, jazz, dança de salão, dança clássica e estilo livre;
- II) **Categoria Juvenil** com idade entre 13 a 17 anos: 1º, 2º e 3º lugares, nos estilos danças urbanas, contemporânea, folclórica, jazz, dança de salão, dança clássica e estilo livre;
- III) **Categoria Adulto** com idade acima de 18 anos: 1º, 2º e 3º lugares, nas modalidades danças urbanas, contemporânea, folclórica, jazz, dança de salão, dança clássica e estilo livre;
- IV) **Solo** na categoria **Infantil**, 1º, 2º e 3º lugares;
- V) **Solo** na categoria **Juvenil**, 1º, 2º e 3º lugares;
- VI) **Solo** na categoria **Adulto**, 1º, 2º e 3º lugares;
- VII) **Duo** categoria **Infantil**, 1º, 2º e 3º lugares;
- IX) **Duo** na categoria **Juvenil**, 1º, 2º e 3º lugares;

13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Rua Buenos Aires, 937, Centro, Santa Rosa – RS
E-mail: santarosaemdanca@santarosa.rs.gov.br
Fone: 55-3511-5112

Financiamento



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



13º Festival Santa Rosa em Dança

27, 28 e 29 de março de 2025
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

X) **Duo** na categoria **Adulta**, 1º, 2º e 3º lugares;

XI) **Trio** categoria **Infantil**, 1º, 2º e 3º lugares;

XII) **Trio** na categoria **Juvenil**, 1º, 2º e 3º lugares;

XIII) **Trio** na categoria **Adulta**, 1º, 2º e 3º lugares;

Parágrafo único: Os Solos, Duos e Trios serão divididos por categorias. Porém todos os estilos competem entre si.

Art. 36. Os prêmios em dinheiro, distribuídos pelo 13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA, serão os seguintes:

1º) **1º lugar Categoria Infantil Geral:** R\$500,00 (quinhentos reais) + 01 troféu;

2º) **1º lugar Categoria Juvenil Geral:** R\$500,00 (quinhentos reais) + 01 troféu;

3º) **1º lugar Categoria Adulto Geral:** R\$500,00 (quinhentos reais) + 01 troféu;

4º) **Melhor Bailarino:** R\$500,00 (quinhentos reais) + 01 troféu;

5º) **Melhor Bailarina:** R\$500,00 (quinhentos reais) + 01 troféu;

6º) **Melhor Trabalho GERAL:** Premiação especial, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 01 troféu, para o melhor trabalho geral do Festival.

Parágrafo único: Na premiação em dinheiro estabelecida no Art. 36 deste regulamento, poderá haver a incidência de descontos de impostos, taxas e/ou tributos, sobre a premiação, conforme legislação federal e municipal.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso sobre qualquer dos capítulos e artigos deste regulamento.

Santa Rosa, RS, 27 de fevereiro de 2025.

Josyane Cristina Heck
Secretária Municipal de Educação e Cultura

13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA
Centro Cívico Cultural Antônio Carlos Borges
Rua Buenos Aires, 937, Centro, Santa Rosa – RS
E-mail: santarosaemdanca@santarosa.rs.gov.br
Fone: 55-3511-5112

Liziane dos Santos Santiago
Coordenadora Geral
13º FESTIVAL SANTA ROSA EM DANÇA
E-mail: ativa.som@hotmail.com

Financiamento



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA